



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

ORDEM DE FORNECIMENTO

OF Nº 62/2011	PROCESSO Nº. 24.312/2011	ÓRGÃO REQUISITANTE DINFOR
	D.L. 033/2011	

RAZÃO SOCIAL

NELI HILGA BRUCKMANN M.E

ENDEREÇO

Av. Getúlio Vargas, nº 2184 – Centro – Santo Ângelo – RS CEP: 98.803-430

CNPJ / CPF:

08.529.473/0001-92

INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL:

TELEFONE:

(55) 3314-0147 (Jean)

FICA AUTORIZADA A ENTREGAR O MATERIAL E/OU EXECUTAR O SERVIÇO ABAIXO DESCRITO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DESTA COMPANHIA E DEMAIS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO VERSO DA PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTE À VERBA COMPROMISSADA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura da ordem de fornecimento

30 (trinta) dias

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Rua Silvino Montenegro, 20 – Gamboa – Rio de Janeiro – RJ. ALMOXARIFADO Sr. LUIS CARLOS Tel: (21) 2233-3668

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
05	Pente de memória 2 GB 800MHz DDR2 non-ECC CL6 dimm, Standard 256M x 64 Non-ECC 800 MHz 240-pin Unbuffered DIMM (SDRAM-DDR2, 1.8V, cl6)	PÇ	15	70,59	1.058,85
				SUBTOTAL	1.058,85
				IMPOSTOS	_____
				PREÇO TOTAL	1.058,85

SERVIÇO NOTARIAL STELLA ZAMBERLAN - 2º TABELIONATO DE NOTAS
 Bel. Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
 Rua Antunes Ribas, 1505 - Santo Ângelo - RS
 CEP: 98801-630 - Fone/Fax (55) 3312-1790 - tab@segundotabellionato.not.br

Reconheço AUTÊNTICA a firma de Neli Hilga Brückmann que assina por Neli Hilga Brückmann - ME, do que dou fé. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
 Santo Ângelo, 18 de novembro de 2011
 Iveri Fogolari Kaiser - Tabeliã Substituta
 Emot: R\$ 4,10 Selo Digital: R\$ 0,20 - 0555.01.1100034.05459

PRAZO DE ENTREGA

INÍCIO: 06/12/2011
 TÉRMINO: 26/12/2011
 PRORROGAÇÃO: _____

OBSERVAÇÃO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE COTAÇÃO ELETRÔNICA NO SITE DO COMPRASNET.

REQUISITANTE: DINFOR

RESERVA NÚMERO: 1139

BANCO 001 AGÊNCIA Nº 013831 CONTA CORRENTE Nº: 31199-5

Contratação de acordo com o Inciso II, combinado com o § único do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e Proposta de Preços da Contratada.

AS PARTES CONTRATANTES SUJEITAM-SE ÀS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
212118 – Tecnologia da Informação

ASSINATURAS		
MARCOS ANTONIO RORIZ Gerente da DINFOR	EDUARDO GOMES DA SILVA Superintendente de Administração	
DIVCOL	SUPADM	DIRPRE
RECEBEMOS EM <u>18/11/2011</u> CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO.	ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR <u>Neli Hilga Brückmann</u> NELI HILGA BRUCKMANN 08.529.473/0001-92	

CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO

Salvo entendimento contrário, estabelecido em Contrato, Ordem de Fornecimento ou Carta, prevalecem as seguintes condições:

- 1 - ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
 - 1.1 - Toda e qualquer ORDEM DE FORNECIMENTO apenas será válida se estiver provida das assinaturas das pessoas devidamente autorizadas. Da mesma forma, qualquer alteração só será reconhecida se tiver sido feita por escrito e assinada por pessoa autorizada.
 - 1.2 - A ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela firma será considerada aceita caso não seja contestada nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do seu recebimento.
 - 1.3 - Com a ORDEM DE FORNECIMENTO aceita fica o fornecedor e/ou o prestador de serviço obrigado a cumprir a autorização dela constante, sob pena da aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais e no Código Comercial.
- 2 - PRAZO DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO
 - 2.1 - Pelo não cumprimento do prazo de entrega e/ou de execução, reserva-se à CDRJ o direito de cancelar ou não a ORDEM DE FORNECIMENTO.
 - 2.2 - O prazo de entrega e/ou de execução será contado, em dias corridos, a partir do dia imediato ao do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
 - 2.3 - O prazo de entrega "imediato" será computado como de até 8 (oito) dias corridos.
 - 2.4 - Se o último dia do prazo de entrega coincidir com o que a CDRJ não tenha atendimento ao público, este prazo será, automaticamente, prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
 - 2.5 - Os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO só serão examinados quando apresentados dentro do prazo de entrega e/ou de execução.
- 3 - PENALIDADE
 - 3.1 - Será aplicada a MULTA de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregues (s) fora do prazo contratual.
 - 3.2 - A firma que não atender os prazos, normas e especificações estabelecidos pela CDRJ, poderá a critério desta, ter sua participação nas licitações e consultas de preços SUSPensa.
- 4 - EMBALAGEM E TRANSPORTE (Aplicável para fornecimento de material)
 - 4.1 - As despesas de frete e embalagem, salvo disposição expressa em contrário na ORDEM DE FORNECIMENTO, correrão por conta do fornecedor, cabendo-lhe também os riscos de transporte até a efetiva entrega dos materiais, no local acordado.
- 5 - REAJUSTAMENTO
 - 5.1 - Será considerado, desde que previamente estabelecido pela CDRJ no Edital de Licitação.
 - 5.2 - Para os valores faturados decorrentes de aditivos deverão ser emitidas ordens de fornecimento complementares.
- 6 - NORMAS E ESPECIFICAÇÕES
 - 6.1 - Fazem parte integrante da ORDEM DE FORNECIMENTO, as normas e especificações vigentes, as estabelecidas pela CDRJ a carta ou contrato de adjudicação, se houver.
- 7 - DOCUMENTAÇÃO
 - 7.1 - A entrega do material e/ou a prestação de serviço deverá ser acompanhada sempre de Nota Fiscal em 3 (três) vias.
 - 7.2 - Todas as Notas Fiscais e Faturas deverão mencionar sempre o número completo da ORDEM DE FORNECIMENTO. O material e/ou o serviço deverá ser discriminado nas Notas Fiscais, nos mesmos termos constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO, para evitar atrasos no recebimento e, conseqüentemente, no pagamento. A CDRJ se reserva o direito de rejeitar o material e/ou serviço cuja NOTA FISCAL não estiver emitida, de acordo com estas observações.
 - 7.3 - Para pagamento faz-se necessário a apresentação da Fatura em 3 (três) vias no protocolo geral da CDRJ, Rua Acre, 21 - Térreo, acompanhada de cópia da Nota Fiscal com recibo do Almoxarifado, juntamente com uma cópia da ORDEM DE FORNECIMENTO.
 - 7.4 - O faturamento só poderá ser realizado após integralização da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
 - 7.5 - O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Fatura, devidamente em ordem.
- 8 - ACEITAÇÃO DO MATERIAL E/OU DO SERVIÇO
 - 8.1 - Todo(s) o (s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s) estará(ão), após a sua entrega e/ou execução, sujeito a exame e aceitação pela CDRJ. Esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e/ou conclusão, para reclamação, tanto sobre vícios como defeitos, sem prejuízo do direito de reclamação, que só pelo seu uso, se possam ou venham a ser verificados.
 - 8.2 - As reposições dos materiais recusados e/ou devolvidos serão consideradas como novas entregas e os vencimentos das respectivas Duplicatas serão determinados de acordo com as condições de pagamento estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO.
 - 8.3 - A data para contagem de vencimento da duplicata é a de entrega efetiva da mercadoria e/ou da conclusão efetiva dos serviços e não a da Nota Fiscal.
 - 8.4 - O material deverá ser entregue no Almoxarifado da CDRJ, de 8 às 11 e de 12 às 16 h, de 2ª a 6ª feira, salvo disposição em contrário.
- 9 - RESPONSABILIDADE
 - 9.1 - A firma assume inteira responsabilidade pela qualidade do material empregado ou fornecido, bem como pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, por sua conta, a substituir os materiais e/ou refazer os serviços que, após o fornecimento e/ou execução, e aceitação pela CDRJ, apresentarem defeitos de execução, funcionamento ou acabamento.
 - 9.2 - A firma, ao passar o recibo na ORDEM DE FORNECIMENTO, estará se declarando submissa às presentes Condições Gerais.